



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 1303 / 2023

ACRESCENTA O INCISO XII AO § 2º DO ARTIGO 60 E O ARTIGO 71-H À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Autores: Vereadores Dr. Edson, Odair Quincote, Hélio Carlos de Oliveira, Reverendo Dionísio, Wesley do Resgate, Dr. Arlindo Motta Paes, Leandro Moraes, Oliveira, Miguel Júnior Tomatinho, Gilberto Barreiro e Bruno Dias.

Os vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Acrescenta o inciso XII ao § 2º do artigo 60 da Resolução nº 1.172, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

§2º (...)

XII – Segurança Pública”.

Art. 2º Acrescenta o artigo 71-H à Resolução nº 1.172, de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 71-H. Compete à Comissão de Segurança Pública, no exercício de sua competência:

I – opinar sobre proposições e assuntos relativos à segurança pública, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;

II – promover estudos, pesquisas, audiências públicas e debates sobre assunto de relevante interesse da área de segurança pública;

III – analisar projetos e debates sobre política de segurança, combate ao crime organizado, política prisional, política de recuperação e reintegração social, bem como manutenção da ordem pública;

IV – colaborar e acompanhar programas governamentais e não governamentais relativos à política de segurança, ao acompanhamento de gestão, planejamento e técnicas operacionais destinados a toda população;

V – acompanhar a atuação dos órgãos públicos e privados de segurança do Município, que contempla os



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

serviços relacionados à proteção das pessoas e dos bens;

VI – elaborar estudos para aprimorar os serviços de atuação dos órgãos municipais para garantia da segurança das pessoas, repressão da violência e combate ao crime;

VII – emitir pareceres técnicos relacionados à segurança comunitária, elaboração e execução de políticas preventivas, captação de recursos para programas que envolvam a segurança pública;

VIII – manter cidadãos informados e protegidos através de medidas de segurança preventiva.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 25 de abril de 2023.

Leandro Moraes
PRESIDENTE DA MESA

Oliveira
1º SECRETÁRIO